

Prefeitura



Municipal

SALTO

LEI Nº 570-A/68

Em 5 de agosto de 1 968.

JOSEANO COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor de ncr\$. 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos), destinado à aquisição de um veículo dotado de gabinete dentário completo, para atendimento da população saltense.

§ Único:- O valor do presente crédito será coberto com o produto da anulação parcial, e em igual valor, pela seguinte Lei:

Lei nº 549

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Aquisição de Imóveis

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto,
em 5 de agosto de 1 968.

Joseano Costa Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Salto, em 5 de agosto de 1 968.

Josias Costa Pinto

respondendo pelo Departamento de Administração.